



# A POLÍTICA TERRITORIAL DOS PROJETOS DE ASSENTAMENTO EXTRATIVISTA NA REGIÃO GEOGRÁFICA INTERMEDIÁRIA DE BREVES - MARAJÓ - PARÁ

Patrícia Oliveira da Silva<sup>1</sup>  
João Santos Nahum<sup>2</sup>

## RESUMO

A Amazônia em sua vasta diversidade biológica e social, historicamente foi objeto de políticas territoriais vinculadas à implantação de planos e projetos diversos, inclusive projetos de assentamento, com justificativas que estavam circunscritas a contextos históricos distintos, mas com um enfoque geopolítico intrínseco de controle territorial. Nesta perspectiva, analisamos a política territorial referente ao II Plano Nacional de Reforma Agrária, que consistiu principalmente na criação de projetos de assentamento ambientalmente diferenciados, dentre estes, os Projetos de Assentamento Extrativista, tendo como enfoque espacial desta análise, a implementação destes projetos na Região Geográfica Intermediária de Breves, que compreende o Arquipélago do Marajó, no estado do Pará. A construção do aporte metodológico consistiu em apanhado histórico-geográfico da estrutura agrária marajoara com base em revisão de literatura, assim como levantamento documental e produção cartográfica da referida região intermediária, com enfoque para pontos de interseção com o plano de reforma agrária em relevo. Entre as considerações preliminares deste estudo, evidenciamos o caráter conservador dessa política com manutenção da geografia agrária marajoara, ainda que com relativo avanço na proposta ambiental de projetos agroextrativistas sustentáveis.

**Palavras-chave:** Projetos de Assentamento Extrativista, II PNRA, Região Geográfica Intermediária de Breves, Arquipélago do Marajó.

## ABSTRACT

The Amazon, in its vast biological and social diversity, has historically been the object of territorial policies linked to the implementation of various projects and plans, including settlement projects, with justifications that were limited to different historical contexts, but with a geopolitical focus of intrinsic territorial control. From this perspective, we analyzed the territorial policy referring to the II National Agrarian Reform Plan, which consisted mainly of the creation of environmentally differentiated settlement projects, among them, the Extractive Settlement Projects, with the spatial focus of this analysis, the implementation of these projects in the Region Intermediate Geographic of Breves, which comprises the Marajó Archipelago, in the state of Pará. The construction of the methodological contribution consisted of a historical-geographical overview of the Marajoara agrarian structure based on a literature review, as well as documentary survey and cartographic production of the aforementioned intermediate region, focusing on points of intersection with the agrarian reform plan in question. Among the preliminary considerations of this study, we highlight the conservative nature of this policy with the

---

<sup>1</sup> Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará - UFPA, [patricia.oliveira@ifpa.edu.br](mailto:patricia.oliveira@ifpa.edu.br).

<sup>2</sup> Professor orientador: Doutor em Geografia, da Faculdade e do Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal do Pará - UFPA, [prof.joanahum@gmail.com](mailto:prof.joanahum@gmail.com).



maintenance of the Marajoara agrarian geography, even with relative progress in the environmental proposal of sustainable agroextractive projects.

**Keywords:** Extractive Settlement Projects, II PNRA, Intermediate Geographic Region of Breves, Marajó Archipelago.

## INTRODUÇÃO

A Amazônia é singular e plural por suas dimensões físicas, biológicas, históricas, geográficas e intrínseca diversidade sociocultural que acompanham a sua extensão territorial e transcendem os limites nacionais<sup>3</sup>. Historicamente, as imagens acerca desta região foram homogeneizadoras e estiveram centradas na Amazônia enquanto vazio demográfico, reserva estratégica de recursos, entre outras representações em muito difundidas nas políticas e ações empreendidas pelo Estado brasileiro e conformadas pela iniciativa privada, como os Planos de Desenvolvimento da Amazônia empreendidos a partir dos anos de 1960 que desumanizaram a região e negligenciaram a imprescindibilidade dos povos originários e comunidades tradicionais para conservação das diversas formas de vida na região (Nahum, 2011; Porto-Gonçalves, 2012).

Por meio de uma relação mútua e histórica, esta diversidade inerente à Amazônia foi retroalimentada também por grupos sociais há milhares de anos, que incluem sobremaneira povos originários de múltiplas etnias e um campesinato plural compreendido por comunidades quilombolas, ribeirinhas, extrativistas, pescadores, entre outros que herdou tradicionalmente estes territórios e territorialidades ancestrais, apesar de ações estatais e de agentes privados profundamente conflitivas com o uso do território pelos povos e comunidades tradicionais<sup>4</sup>.

Estes sujeitos historicamente invisibilizados pelas políticas de desenvolvimento empreendidas na região, em resposta às reivindicações destas categorias organizadas

---

<sup>3</sup> A Pan-Amazônia engloba os países que têm a floresta amazônica em seu território, Colômbia, Peru, Venezuela, Equador, Bolívia, as Guianas e o Suriname, além do Brasil. A Amazônia Legal inicialmente instituída pela Lei 1.806, de 06/01/1953, enquanto estratégia política para atuação estatal por meio da implementação de políticas de soberania territorial e econômico, o território compreende os Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Rondônia, Roraima, Tocantins, Pará e do Maranhão na sua porção a oeste do Meridiano 44° (CPT, 2017).

<sup>4</sup> As categorias povos e comunidades tradicionais possuem definição estabelecida pelo Decreto Federal nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, que instituiu a Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, o qual define como Povos e Comunidades Tradicionais os grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (art. 3º, inciso I) (Benatti, 2011, p. 110).

politicamente e de movimentos sociais do campo, passaram a ter certo espaço nas políticas de reordenamento territorial implementadas na Amazônia a partir principalmente da promulgação da Constituição Federal de 1988.

No âmbito destas políticas implementadas pelo Estado brasileiro, de certo modo, contemplaram povos e comunidades tradicionais, examinamos a política pública lançada no ano de 2003 referente ao II Plano Nacional de Reforma Agrária (II PNRA), com o objetivo de analisar em que medida esta política cumpriu o papel de romper com o ciclo excludente de posse da terra na Amazônia marajoara, com a possível desconcentração fundiária e democratização do acesso à terra por povos e comunidades tradicionais.

Dentre as modalidades de assentamentos ambientalmente diferenciados definidas no II PNRA, enfocamos a criação dos Projetos de Assentamento Extrativista (PAE's) especificamente na Amazônia marajoara, que abrange os dezesseis municípios do Arquipélago do Marajó, no Estado do Pará. Metodologicamente, o estudo considerou a proposição regional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2017, que estabeleceu regiões geográficas intermediárias e imediatas<sup>5</sup>, para definição da Região Geográfica Intermediária de Breves (RGI de Breves), retratada neste estudo.

O tema proposto e o recorte espacial são justificados pela necessidade de se compreender no campo científico da geografia agrária a representatividade espacial destes assentamentos no contexto da reforma agrária em uma parte da Amazônia que necessita sobremaneira de políticas diligentes. Deste modo, o presente artigo foi sistematizado em três momentos, no primeiro, apresentamos uma análise da formação do espaço agrário marajoara e suas territorialidades, em seguida delineamos acerca do II PNRA com enfoque à proposta de criação dos PAE's e na sequência a distribuição destes projetos conforme as regiões geográficas do arquipélago.

## **METODOLOGIA**

A presente pesquisa apresenta resultados preliminares da distribuição dos PAE's nas duas porções regionais da RGI de Breves, circunscritas às regiões geográficas imediatas de Breves e Soure-Salvaterra, no Arquipélago do Marajó, fundamentalmente alicerçada no aporte metodológico que consistiu em revisão de literatura acerca da temática abordada e pesquisa

---

<sup>5</sup> O IBGE em 2017 revisou as unidades mesorregionais e microrregionais e sua atualização para regiões geográficas intermediárias e imediatas. Deste modo, o Marajó ficou circunscrito à região geográfica intermediária de Breves, a qual se subdivide em duas regiões imediatas, região geográfica imediata de Breves e a região geográfica imediata de Soure-Salvaterra (Brasil, 2017).



secundária pautada em levantamento documental do II PNRA, do Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó e complementado por pesquisa quantitativa concernente ao número de projetos de assentamentos reconhecidos para reforma agrária.

As informações referentes aos projetos foram obtidas a partir da base de dados do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), especificamente do Relatório 0227 de Projetos de Reforma Agrária, extraído do sistema SIPRA, em 19/05/2022. Com base nestes dados foi realizada análise e produção de mapa temático com a espacialização dos PAE's por município da RGI de Breves, a partir da aquisição dos dados geoespaciais condizentes aos limites políticos-administrativos municipais e das regiões geográficas intermediárias e imediatas para o Estado do Pará do ano de 2021, disponibilizados pelo IBGE.

## **REFERENCIAL TEÓRICO**

A partir da década de 1960 até meados de 1980, houve um ordenamento político e institucional para Amazônia, voltado ao controle territorial e às formas de apropriação e de uso do território, principalmente enquanto recurso. Para Rocha e Gonçalves (2017) nesta intervenção estatal tem destaque três aspectos, o primeiro condizente com a federalização das terras dos estados da região Norte com o objetivo de controle territorial e de transferência do poder de decisão à União, o segundo ligado à subordinação dos projetos de colonização ao projeto federal de modernização institucional e econômica para região e o terceiro circunscrito à imposição de redes técnicas para estimular a mobilização de capitais e imigrantes a estas novas frentes de povoamento.

Os estudos minuciosos acerca dos projetos de colonização na Amazônia realizados por Abelém e Hébette (2004) indicaram que esta política de assentamentos propriamente oficializada pelo INCRA avançou no país a partir de 1965, com concentração na Amazônia, precisamente em dois estados de intensos conflitos, no Maranhão a partir daquela data e no Pará a partir de 1980. De acordo com as informações extraídas do I Censo do INCRA e das pesquisas de campo realizada pelos referidos autores, em torno de 45,46% dos assentados da subamostra paraense já ocupavam a área do assentamento antes do ano de criação do mesmo, estes moradores já estavam situados nas áreas de assentamento pelo menos desde as décadas de 1960 e 1970.

Esses dados permitem distinguir, na ação do INCRA na Amazônia, por um lado, o processo de abertura da fronteira e de instalação de colonos com vistas ao "povoamento" da região por meio da colonização oficial e, por outro lado, a política de assentamento como forma de regularizar ocupações espontâneas existentes. Isto é

típico no nordeste do Pará, na Transamazônica, em algumas áreas do sul do Pará, onde o percentual de ocupantes anteriores à criação do assentamento chega a representar mais de 80% dos atuais assentados. Evidentemente, a ação do INCRA, nestes assentamentos, não é passível de caracterização de reforma agrária, pois, no caso, esta foi feita pelos próprios posseiros, hoje assentados (Abelém; Hébette, 2004, p. 223).

A Constituição Federal de 1988 demarca a transição do regime militar (1964 a 1985) à democratização política, na qual passam a ter respaldo legal reivindicações de proteção do meio ambiente (Art. 225), de preservação do patrimônio cultural (Art. 216), de acesso à terra (Arts. 184, 187 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias). A resistência no manejo dos recursos vitais, protegido pelo conhecimento geracional, associada às pressões dos movimentos sociais do campo, das águas e das florestas, provocaram a proposição de políticas voltadas à regularização fundiária e ambiental dos territórios tradicionalmente ocupados com reconhecimento da conservação destes ambientes por estas coletividades (Benatti, 2011).

Mudanças no direcionamento dessas políticas historicamente setorizadas foram influenciadas pela organização social baseada no uso do território. Almeida (2004, p. 23), neste aspecto, ressalta o “(...) advento de categorias que se afirmam através de uma existência coletiva, politizando não apenas as nomeações da vida cotidiana, mas também práticas rotineiras no uso dos recursos naturais”. A identidade tecida material e simbolicamente está centrada politicamente no esforço de romper com o colonialismo homogeneizante que negligencia a pluralidade étnica, cultural e territorial e invisibiliza uma diversidade de existências coletivas e político-organizativas como seringueiros, quebradeiras de coco babaçu, quilombolas, ribeirinhos, castanheiros e pescadores que se estruturam em movimentos sociais.

Como estruturante da organização política destas coletividades, Benatti (2011) ressalta a relevância da propriedade comum<sup>6</sup>, sobretudo no que tange à proteção do patrimônio cultural, territorial, ecológico e social, que vem sendo reconhecido por determinadas políticas públicas voltadas ao ordenamento territorial. Neste sentido, podemos citar as principais categorias jurídicas que asseguram o direito à terra das populações tradicionais, como a Reserva Extrativista, a Reserva do Desenvolvimento Sustentável, a Propriedade Quilombola, o Projeto de Assentamento Extrativista, o Projeto de Desenvolvimento Sustentável e o Projeto de Assentamento Florestal.

---

<sup>6</sup> A propriedade comum está relacionada às áreas de uso regularizadas pelo poder público para agricultura, pecuária, extrativismo animal e vegetal das populações tradicionais. O apossamento comum ocorre quando o grupo social detém poder sobre determinado espaço, que pode incluir recursos florestais ou aquáticos, o qual é legitimado pela ocupação, que, no caso das populações tradicionais recebe a denominação de posse agroecológica (Benatti, 2011, 93).

No âmbito das políticas que se comprometeram com a valorização destes territórios tradicionais e se propuseram a romper com o ciclo excludente da concentração fundiária em seu discurso oficial, está o II PNRA, que buscou retomar a trajetória anunciada pelo I Plano Nacional de Reforma Agrária (I PNRA) elaborado em 1985 como uma das expressões do projeto de redemocratização do país, entretanto, com a incorporação em seu programa de uma política ambiental, resultado da pressão de organizações e movimentos ambientalistas internacionais e internos.

Com o lema “Paz, Produção e Qualidade de Vida no Meio Rural”, o II PNRA foi lançado no ano de 2003 no primeiro mandato do presidente Luiz Inácio Lula da Silva. A proposta desta política foi possibilitar para além do acesso à terra, à garantia da produção, da obtenção de renda e de direitos fundamentais como água, saúde, educação, energia e saneamento básico associados à sustentabilidade ambiental (Brasil, 2003).

Este plano, atrelado a uma concepção de desenvolvimento territorial rural sustentável, propôs-se a recuperar os assentamentos existentes, assim como criar outros com auxílio de assistência técnica, de tecnologias adequadas, de crédito, de incentivo à comercialização e agregação de valor para promoção da viabilidade econômica e da segurança alimentar e nutricional. No que se refere à infraestrutura social, como estradas, energia elétrica, habitação e saneamento, o Plano indicou que seria

(...) viabilizada por recursos advindos dos orçamentos dos ministérios e órgãos federais respectivos, pois a eles corresponde a responsabilidade de garantir tais serviços inclusive no meio rural. Os assentamentos de Reforma Agrária, por exemplo, já foram incluídos como prioridade do Programa “Luz para Todos” do Ministério das Minas e Energia. O II PNRA prevê, também, a regularização do passivo dos assentamentos em relação ao licenciamento ambiental, adequando-os à resolução 289/01 do Conama e ao estabelecido pelo Termo de Ajuste de Conduta formalizado pelo Ministério do Meio Ambiente, Ibama, Ministério Público Federal, Inkra e Ministério do Desenvolvimento Agrário (Brasil, 2003, p. 5).

O II PNRA em sua concepção incorporou uma perspectiva ampla de reforma agrária, que incluiu a criação de projetos produtivos condizentes com as potencialidades regionais e as especificidades de cada bioma e comprometidos com a sustentabilidade ambiental, o reconhecimento da diversidade de segmentos sociais no meio rural, ações de promoção da igualdade de gênero, garantia dos direitos das comunidades tradicionais e ações voltadas para as populações ribeirinhas e aquelas atingidas por barragens e grandes obras de infraestrutura.

O plano previu instrumentos a serem utilizados de forma integrada de acordo com as características de cada região e dos diversos públicos. São instrumentos de redistribuição de



terras, regularização de posses e reordenamento agrário; de fornecimento dos meios indispensáveis à exploração racional da terra aos beneficiários da reforma e aos agricultores familiares; de dinamização da economia e da vida social e cultural dos territórios, com a justificativa de que até então o plano tinha sido marcado pela dispersão espacial, pela ausência de políticas de garantia de infraestrutura básica e de assistência técnica, pela desvinculação dos assentamentos de projetos produtivos e pela secundarização de segmentos sociais igualmente presentes e demandantes de ações no meio rural, que geraram um enorme passivo.

Com essas medidas o referido plano tinha a pretensão de representar um marco na proposição de novos projetos de assentamento, os quais se sustentariam na combinação entre viabilidade econômica e sustentabilidade ambiental, com desenvolvimento por meio de um processo gradativo pautado na alteração do modelo produtivo com a distribuição de renda, a ocupação e o emprego rural, a segurança alimentar e nutricional, o acesso aos direitos fundamentais. Todavia, inferimos de nossa leitura, uma lógica de responsabilização do assentado pelo (não) avanço da implementação do II PNRA, “cujo ritmo dependerá basicamente dos seus efeitos na elevação da participação social, da organização e do poder econômico destes segmentos da população rural” (BRASIL, 2003, p. 10).

O público do II PNRA, além dos beneficiários diretos da reforma agrária, inclui também os agricultores familiares, as comunidades rurais tradicionais, as populações ribeirinhas, os atingidos por barragens e outras grandes obras de infraestrutura, os ocupantes não índios das áreas indígenas, as mulheres trabalhadoras rurais e a juventude rural, e outros segmentos da população que habitam os municípios rurais que não se dedicam às atividades não agrícolas, porém a elas diretamente ligados, num universo que chega a cerca de 50 milhões de pessoas.

Em consonância com esta nova perspectiva política de enfoque ambiental, O II PNRA representou uma proposta que buscou incorporar uma política fundiária associada a uma dimensão ambiental pautada na sustentabilidade, com a criação de projetos que estivessem caracterizados também por uma conservação do ambiente. Esta política levou em consideração o uso tradicional do território para definição das modalidades de projetos de assentamento.

Para além do modelo já existente de projeto de assentamento clássico vinculado ao INCRA, foram incluídas pelo II PNRA outras modalidades de projetos que levaram em consideração os territórios diferenciados com forte relação manejada e uso comum dos recursos naturais, entre as quais, destacamos os PAE's, que tinha dentre as finalidades a regularização fundiária das comunidades ribeirinhas que habitam as várzeas e utilizam os recursos pesqueiros e florestais de maneira conservada.



Nas várzeas de vários territórios tradicionais amazônicos, as comunidades ribeirinhas não possuíam concessão de direito de uso do território ocupado e dos seus recursos anteriormente ao estabelecimento dos PAE's, porém existiam instituições informais de manejo dos recursos tanto da terra, quanto da água, proveniente de organização interna de muitas comunidades ribeirinhas (Thomas; Almeida; Pinheiro, 2019).

Benatti (2011, p. 98) enquadrou os PAE's como uma categoria jurídica cuja definição, refere-se à modalidade de projeto de assentamento que permite a exploração das riquezas extrativas e o desenvolvimento de atividades economicamente viáveis e ecologicamente sustentáveis, a serem executadas pelas populações que ocupam ou venham ocupar uma determinada área conforme Portaria/Incra/nº 269, de 23 de outubro de 1996.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

### **A geografia agrária marajoara**

A RGI de Breves abrange o arquipélago do Marajó, na foz do rio Amazonas, o qual é composto por dezenas de ilhas onde se destaca a ilha do Marajó, com extensão de aproximadamente 49.000 km<sup>2</sup>, é estimada como a maior ilha fluviomarinha do planeta. Esta região comporta dezesseis municípios que compõem duas regiões geográficas imediatas segundo o IBGE (Brasil, 2017), a de Breves composta pelos municípios de Breves, Currálinho, São Sebastião da Boa Vista, Anajás, Chaves, Afuá, Bagre, Portel, Melgaço, Gurupá, situada na parte ocidental, e a de Soure-Salvaterra integrada pelos municípios de Soure, Salvaterra, Santa Cruz do Arari, Cachoeira do Arari, Muaná, Ponta de Pedras, localizada na parte oriental.

A região marajoara guarda uma diversidade histórica tanto natural, quanto social e cultural, a geografia desta região é um amálgama de sua natureza física e humana. Essa fusão resulta numa paisagem que apresenta uma fisiografia diferenciada que indica ao menos dois espaços geograficamente distintos, reconhecidos como o “Marajó dos Campos”, que corresponde à região imediata de Soure-Salvaterra e o “Marajó das florestas”, que está circunscrita à região imediata de Breves, cujas áreas de abrangência, aproximam-se em grande medida à divisão regional geográfica proposta pelo IBGE.

A RGI de Breves que compreende este arquipélago marajoara apresenta características fisiográficas fluviomarinhas diversas que delineiam dois ecossistemas. Na porção oriental predominam os campos naturais alagáveis, com existência de savanas e manguezais. Na porção ocidental predominam florestas de terra firme, várzea e igapó, circundadas e entremeadas em





sua maioria por rios, furos, igarapés, lagos, apresentando complexo sistema terra e água, que justificam as denominações atribuídas de “Marajó dos Campos” e “Marajó das florestas”, respectivamente (França; Pimentel; Prost, 2010).

A paisagem espacial diferenciada das duas porções do Marajó guarda formas de apropriação distintas, no que circunscreve à configuração de sua geografia agrária, com a distribuição das dinâmicas territoriais produtivas em conformação com a tipologia da vegetação e/ou mesmo do relevo, presente neste recorte amazônico. Na porção oriental de campos naturais e de savana ocorreu a introdução da pecuária datada desde o século XVIII e no final do século XIX com a criação bubalina, além da agricultura com o cultivo de frutas como o abacaxi e de grãos como o arroz. Já na parte ocidental predomina o extrativismo vegetal, vinculado tanto à sobrevivência como o açaí, quanto à produção em larga escala da borracha e da extração madeireira, com iniciativas também de produção agrícola camponesa.

De Souza (2014), a partir da teoria dos sistemas agrários em uma perspectiva histórica periodiza ao menos quatro sistemas agrários no Marajó, o sistema agrário indígena (3.500 a.c até aproximadamente 1498), sobre o qual os estudos arqueológicos indicam que os povos originários já se encontravam distribuídos pelas florestas e pelos campos do território tido como Marajó desde ao menos 3.500 a.c, com a reprodução de atividades como caça, pesca, horticultura e coleta. A produção de artefatos como a cerâmica foi uma prática presente sobretudo no segundo momento pela sociedade marajoara originária (a partir de 600 d.c), a qual apresentava uma organização social em cacicado e no trabalho.

Com o advento do sistema agrário colonial (1498 a 1823), as formas de existência social e cultural das etnias originárias foram destruídas com a chegada de colonizadores e missionários. Os indígenas eram escravizados e serviam como mão de obra na agricultura, na lavoura, no extrativismo, nos pesqueiros e trabalhos de manutenção interna das missões. Até o processo de colonização havia uma elevada densidade populacional e diversidade étnica nas florestas, às margens de rios, no centro da ilha do Marajó e em alguns pontos do litoral. Dentre estas etnias, Acevedo Marin (2008) menciona a etnia Aruã que se expandia pelo território ao dominar a costa norte e ocidental da ilha.

A configuração da estrutura fundiária no Marajó foi alicerçada na concentração fundiária e na imposição de práticas produtivas e de organização responsáveis pela desestruturação das etnias originárias. Segundo De Souza (2014), quando ocorreu a crise com a ordem missionária jesuíta, o rei de Portugal, D. José I determinou que



se repartissem as terras em juntas governativas segundo a seguinte ordem de preferência: i) os oficiais militares e pessoas casadas, vindos do reino e estabelecidas no Pará; ii) os oficiais militares brasileiros casados; iii) as pessoas distintas e casadas residentes no Pará, que não possuíssem bens de raiz competentes, excluindo os que possuíam terras próprias sem alguma benfeitoria, ou que não demonstrassem capacidade para cultura. Assim, foram formados no Marajó 22 quinhões aproximadamente iguais (De Souza, 2014, p. 14).

De Souza (2014), com base nos estudos de Acevedo Marin, ressalta que o Estado Português chegou a incentivar a agricultura na região por meio do cultivo do arroz, algodão, cacau, cana-de-açúcar com a pretensão de introduzir uma agricultura comercial em larga escala em detrimento do extrativismo. Contudo, estas iniciativas em sua maioria não tiveram o sucesso esperado, com exceção do arroz que teve um cultivo expressivo para atendimento do mercado regional e exportação no século XIX.

Nesta transição, De Souza (2014) situa o sistema agrário da economia da borracha (1824 a 1950), o qual foi expressivo no Marajó das florestas, com a extração do látex da seringueira, produto que entraria no mercado nacional e internacional e seria responsável por desestruturar a organização interna da economia tradicional amazônica (Gonçalves, 2012). Com o declínio desta atividade, os serviços como postos de saúde, escolas e empregos criados para atendimento das empresas, foram cessados e as comunidades e migrantes desassistidos. Já no sistema agrário contemporâneo (1950 em diante), para De Souza (2014), a concentração fundiária se consolida, com a emergência de novos proprietários de terra e empresários que definem regras e mecanismos de exploração dos recursos e do trabalho.

As principais atividades agroflorestais e de transformação assumiram áreas distintas do território marajoara. Na área de campos naturais, predominará o setor agropecuário com um sistema de criação intensiva e a introdução de tecnologia via melhoramento genético do búfalo. Nas áreas de floresta densa serão identificadas as principais espécies vegetais de potencial econômico para o mercado internacional, a exemplo da virola. Há registro de que as primeiras atividades de exportação de madeira iniciaram em 1965. O setor madeireiro se transformará em uma cadeia produtiva que envolverá trabalhadores rurais que fornecerão produtos para as serrarias que irão se instalar no Marajó, principalmente na cidade de Breves (De Souza, 2014, p. 17).

Com a intensificação da fiscalização e pressão ambiental, a crise do setor madeireiro atingiu também esta atividade extrativista na região, que apresentou expressiva redução. Ao longo desta periodização, De Souza (2014) ressalta tanto a manutenção de uma configuração fundada na concentração fundiária no campo marajoara, quanto a persistência de uma dinâmica própria de organização social e econômica em torno do extrativismo comunitário e de uma agricultura familiar camponesa, que constituem os sistemas agroextrativistas que resistiram as

formas-conteúdo produtivas impostas desde o sistema agrário colonial e que revelam certa unidade entre o Marajó dos campos naturais e das florestas, contudo com papéis diferenciados no cenário regional e nacional referentes à questão econômica.

A gênese da organização espacial das sociedades ribeirinhas amazônicas, expressivas na paisagem e território marajoara, para Nahum e Ferreira (2020), antecede ao contato com os europeus. A relação de adaptação construída com o espaço natural pelas diversas etnias indígenas, segundo os autores, foi herdada pelas comunidades ribeirinhas e moldadas sob influência também dos colonizadores, assim como da cultura compartilhada pelos africanos escravizados e, posteriormente, pelos migrantes nordestinos que se integraram ao modo de vida ribeirinho estabelecido na região.

Conforme censo do IBGE, edição de 2010, que divulgou os números demográficos por situação de domicílio, a região marajoara possui a maior população rural do estado do Pará, cerca de 60% da população, que soma em torno de 299.748 habitantes, seguida da população urbana de 206.291 habitantes, dentre os dezesseis municípios da região, apenas o município de Breves apresenta um quantitativo de população urbana superior à rural e Soure que tem população rural equivalente à urbana. (Tabela 1)

Tabela 1 - População total, por situação de domicílio e Índice de Desenvolvimento Humano Municipal da Região Geográfica Intermediária de Breves

Município	População total (2022)	População total (2010)	População urbana (2010)	População rural (2010)	IDHM (2010)
Afuá	37.765	35.042	9.478	25.564	0,489
Anajás	28.011	24.759	9.494	15.265	0,484
Bagre	34.711	23.864	10.661	13.203	0,471
Breves	106.968	92.860	46.560	46.300	0,503
Cachoeira do Arari	23.981	20.443	7.356	13.087	0,546
Chaves	20.757	21.005	2.510	18.495	0,453
Currálinho	33.903	28.549	10.930	17.619	0,502
Gurupá	31.788	29.062	9.580	19.482	0,509
Melgaço	27.876	24.808	5.503	19.305	0,418
Muaná	45.368	34.204	14.521	19.683	0,547
Ponta de Pedras	24.984	25.999	12.424	13.575	0,562
Portel	62.445	52.172	24.852	27.320	0,483
Salvaterra	24.129	20.183	7.511	12.672	0,608
Santa Cruz do Arari	7.445	8.155	3.994	4.161	0,557
São Sebastião da Boa Vista	25.643	22.904	9.902	13.002	0,558
Soure	24.204	23.001	21.015	21.015	0,615
<b>Total</b>	<b>559.978</b>	<b>487.010</b>	<b>206.291</b>	<b>299.748</b>	<b>0,519</b>

Fonte: IBGE - Censo demográfico 2010 e 2022.

Nota: O total do IDHM, refere-se à média dos IDH dos municípios.

Org.: autora, 2023

Apesar do censo de 2022 até o fechamento deste artigo não ter disponibilizado o quantitativo da população rural e urbana, os dados secundários do censo anterior já indicavam uma necessidade imprescindível de políticas públicas voltadas ao espaço agrário marajoara, com o objetivo de fortalecimento destes territórios de vida por meio da plena inclusão social, frente à constatação de territorializações precárias do prisma da ausência de acesso aos direitos fundamentais revelada pelo Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM), o qual indica a qualidade de vida dos municípios, por meio da associação dos indicadores de expectativa de vida, educação e renda, cujo intervalo varia de 0 (muito baixo) a 1 (muito alto).

### **Os PAE's e sua configuração territorial na Amazônia marajoara**

A concentração fundiária no Marajó é perpetuada ao longo de seu processo de ocupação, conforme registrado no Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó, no qual foi explicitado que “Os estabelecimentos de até 4 módulos fiscais (79%) ocupam menos de 10% da área total cadastrada, enquanto os acima de 15 módulos fiscais (11%) respondem por 79,9% da área demonstrando uma estrutura fundiária fortemente concentrada”. Em meio a este cenário o II PNRA destinou à Amazônia marajoara a política de reforma agrária pautada sobretudo na criação dos PAE's, modalidade diferenciada de assentamento, com o propósito de regularização fundiária das comunidades tradicionais ribeirinhas que historicamente ocupam os espaços de várzea na Amazônia, na condição de posseiras, e visando potencializar essa relação manejada de uso comum dos recursos naturais (Brasil, 2007, p. 23).

Com base no relatório do INCRA de “Projetos de Reforma Agrária conforme fase de implementação”, no período de 2006 a 2015 foram criados 147 PAE's na RGI de Breves, os quais foram distribuídos de forma desigual entre os 13 municípios marajoaras e somente Santa Cruz do Arari, Salvaterra e Soure não apresentam registro de criação de PAE's em seus territórios até a data de extração dos dados do INCRA. Com exceção de um assentamento que se encontra na fase de implementação 04, ou seja, “Assentamento em Instalação”, 146 PAE's ainda constam no relatório em fase de implantação 03, que corresponde a “Assentamento criado”. Ressaltamos, neste aspecto, que o dicionário de dados do relatório prevê seis fases: 00 - Em obtenção; 01 - Pré-Projeto de assentamento; 02 - Assentamento em criação; 03 - Assentamento criado; 04 - Assentamento em instalação; 05 - Assentamento em estruturação; 06 - Assentamento em consolidação (Quadro 1).

**Quadro 1 - Distribuição dos Projetos de Assentamento Agroextrativista conforme fase de implementação por município da Região Geográfica Intermediária de Breves**

<b>Município</b>	<b>Número de PAE's</b>	<b>Ano de Criação</b>	<b>Fase de implementação</b>	<b>Forma de obtenção do terreno</b>	<b>Ano de obtenção do terreno</b>
Afuá	18	2008 2009 2011	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005 2011
Anajás	2	2009	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Bagre	9	2008	Fase 03: Assentamento criado / Fase 04: Assentamento em instalação	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Breves	21	2008 2009 2010 2011 2012	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005 2010 2011 2012
Cachoeira do Arari	2	2006 2009	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Chaves	2	2011 2012	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2011 2012
Currálinho	28	2006 2008 2011	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005 2011
Gurupá	6	2006 2009 2011	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU / Cessão	2005 2010 2011
Melgaço	8	2006 2008 2014	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005 2014
Muaná	29	2006 2008 2011 2014 2015	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005 2011
Ponta de Pedras	3	2006 2010	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Portel	1	2006	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Salvaterra	Sem registro de criação de PAE				
Santa Cruz do Arari	Sem registro de criação de PAE				
São Sebastião da Boa Vista	18	2006 2009	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop.Tec. SPU	2005
Soure	Sem registro de criação de PAE				

Fonte: INCRA - Sistema SIPRA - Relatório: Rel\_0227 - Data: 19/05/2022

Org.: autora, 2023



A partir dos dados do quadro 1, constatamos que apesar dos assentamentos terem até dezessete anos de criação de acordo com os primeiros PAE's criados em 2006, fases de implementação como instalação, estruturação e consolidação, na imensa maioria destes PAE's, ainda não foram concluídas. Outro aspecto relevante, refere-se à aquisição das terras que segundo o relatório tem indicativo de ainda estar em curso, visto que consta a informação de que os terrenos de todos os assentamentos desta modalidade ambientalmente diferenciada estão "Em obtenção - T.Coop.Tec. SPU".

A Secretária do Patrimônio da União (SPU) vinculada ao Ministério de Gestão e Inovação em Serviços Públicos é responsável pela gestão do patrimônio, entre as suas atribuições consta a gestão dos terrenos de marinha, das praias marítimas e fluviais e o controle do uso dos bens comuns da população. Deste modo, as ilhas que compõem o Arquipélago fluviomarinho do Marajó, ocupadas por comunidades tradicionais ribeirinhas que em grande parte não dispunham de dispositivo jurídico que assegurem o domínio e uso das terras, fazem parte da demanda inerente a esta secretaria, que consiste na concessão de Termos de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) as famílias beneficiadas.

Mediante a necessidade de regularização fundiária no Marajó, a política empreendida pelo II PNRA, com a implementação expressiva de PAE's pelo INCRA, esteve principalmente direcionada à concessão de TAUS as comunidades ribeirinhas que já ocupavam as áreas de várzea. Neste sentido, Oliveira (2020) especifica que a criação de assentamentos não necessariamente reflete uma reforma agrária efetiva, visto que a concessão de direito de uso não corresponde diretamente à desconcentração fundiária baseada na distribuição de terras para o segmento da agricultura camponesa que se encontra sem-terra para se reproduzir.

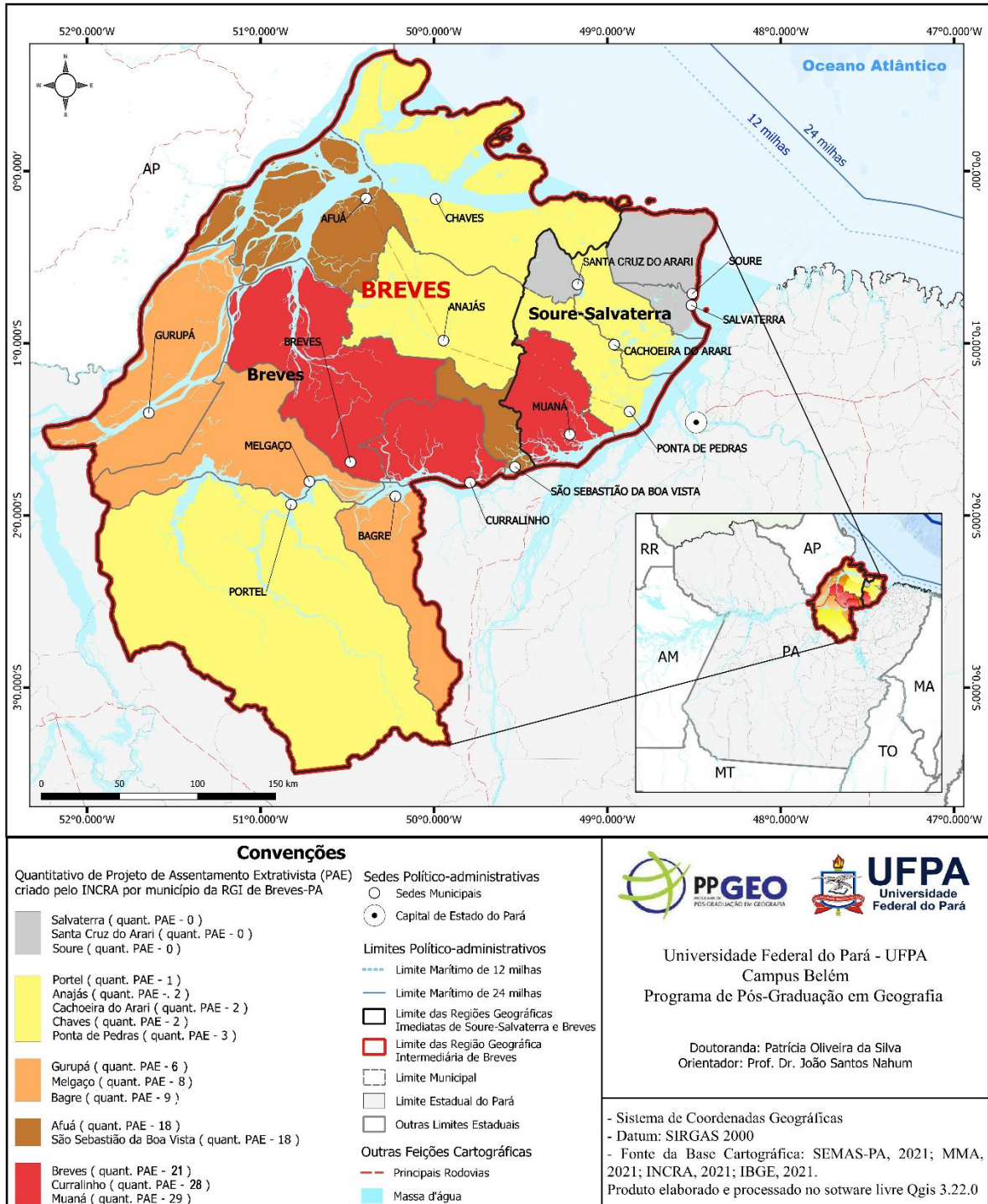
Apesar de uma concepção abrangente de reforma agrária presente no II PNRA que pretendia "mudar a estrutura agrária brasileira" com a desconcentração da estrutura fundiária e democratização do acesso à terra, a institucionalização dos assentamentos no Marajó demonstra que a estrutura fundiária marajoara, sobretudo na região imediata de Soure-Salvaterra permaneceu praticamente inalterada. Esta afirmação ocorre também em razão da disposição dos PAE's criados, uma vez que estes projetos estão concentrados na região geográfica imediata de Breves, com 113 (cento e treze) assentamentos, enquanto Soure-Salvaterra apresenta apenas 34 (trinta e quatro) PAE's estabelecidos, onde três dos seis municípios que compõem esta região imediata, não apresentam nenhum registro de assentamento nesta modalidade.

O mapa 1 indica, além desta divisão regional do IBGE em regiões geográficas no Marajó, o quantitativo de PAE's por município marajoara de acordo com o gradiente de cores.



Este dado revela que a concentração fundiária histórica na região de Soure-Salvaterra desde o período colonial é mantida, apesar da proposta de transformação da estrutura agrária presente no II PNRA (Mapa 1).

Mapa 1 - Espacialização dos PAE's na Região Geográfica Intermediária de Breves



No período de 2006 a 2015, além dos 147 PAE's estabelecidos no Marajó, foram criadas outras modalidades de assentamento, um Projeto de Assentamento no modelo clássico e um

Projeto de Desenvolvimento Sustentável em Portel e reconhecidas as reservas como unidades de assentamento para reforma agrária, circunscritas à Reserva de Desenvolvimento Sustentável em Gurupá e três Reservas extrativistas, a de Gurupá-Melgaço, a de Terra Grande-Pracuúba que abrange parte dos municípios de Curralinho e São Sebastião da Boa Vista, a de Mapuá em Breves. A de Soure foi reconhecida também para reforma agrária, porém sua criação ocorreu em 2003, antes do período de intensa implementação destes projetos (Quadro 2).

Quadro 2 - Modalidades de assentamentos federais criados ou reconhecidos pelo INCRA para Reforma Agrária por município da Região Geográfica Intermediária de Breves

Modalidade de assentamento e quantitativo		Município	Ano de criação	Fase	Forma de obtenção do terreno	Ano de obtenção do terreno
Projeto de assentamento Federal - 1 unidade	PA Santa Cecília	Portel	2006	Fase 03: Assentamento criado	Arrecadação	2006
Projeto de Desenvolvimento Sustentável - 1 unidade	PDS Liberdade 1	Portel	2006	Fase 03: Assentamento criado	Em Obtenção - T.Coop. Tec. SPU	2006
Projeto de Assentamento Agroextrativista - 147 unidades	PAE	Criados em 13 municípios da RGI de Breves	2006 a 2015	146 na Fase 03: Assentamento criado / 1 na Fase 04: Assentamento em instalação	Em Obtenção - T.Coop. Tec. SPU / Cessão	2005 a 2014
Reserva de Desenvolvimento Sustentável - 1 unidade	RDS Itatupã-Baquia	Gurupá	2009	Fase 05: Assentamento em estruturação	Reconhecimento	2009
Reservas Extrativistas - 4 unidades	Resex Marinha de Soure	Soure	2003	Fase 05: Assentamento em estruturação	Reconhecimento	2001
	Resex Gurupá-Melgaço	Gurupá e Melgaço	2008			2006
	Resex Terra Grande-Pracuúba	Curralinho e São Sebastião da Boa Vista	2008			2006
	Resex Mapuá	Breves	2007			2005



Com base no quadro 2, outro apontamento que corrobora com a hipótese estruturante de que não houve reforma agrária a partir da democratização da terra por desapropriação no Marajó, são os assentamentos estabelecidos ou reconhecidos para este fim. As formas de obtenção da terra pelo estado brasileiro nas modalidades mencionadas, consistiram principalmente na regularização fundiária a partir de terras públicas pertencentes à União, como no caso dos 148 projetos ambientalmente diferenciados, os PDS e PAE's, cuja obtenção ocorreu por concessão fornecida pela SPU. A aquisição do terreno das 5 reservas, RDS e RESEX, foi por reconhecimento e do único assentamento clássico, o PA, ocorreu por arrecadação.

O relatório indica também que praticamente a totalidade das demarcações de terras destinadas aos projetos de assentamento na Amazônia Marajoara, restringiu-se ao período de 2006 a 2015, e que após este recorte temporal não se teve registro de início de processo de criação de nenhuma modalidade de assentamento na região, o que, em certa medida, pode ser interpretado como uma inércia na política pública, sobretudo quando relacionamos com as fases de implementação em que a maioria destes projetos se encontram.

Mediante as conquistas limitadas pelos trabalhadores do campo com o lançamento de programas e planos entendidos como descontínuos, a reforma agrária é necessária como uma política de estado estável, permanente e emancipadora e não como política compensatória e setorial que não transforma a estrutura agrária brasileira. A Amazônia é um retrato no que se refere aos conflitos e as inseguranças de toda ordem aos quais os camponeses como as comunidades tradicionais estão subjugadas (Abelém; Hébette, 2004).

Apesar da relevância do II PNRA para fins de registro legal do domínio público do direito de uso da terra tradicionalmente ocupada pelas comunidades ribeirinhas no Marajó, esta política não é suficiente para combater a problemática da concentração de terra, que depende da “[...] constitucionalização do limite do direito de propriedade, estabelecendo uma restrição ao tamanho da área e a quantidade de imóveis rurais que uma pessoa pode adquirir.” Enquanto perdurar a ausência de dispositivos para restringir a existência de grandes latifúndios, também continuará a pressão sobre as propriedades comuns, os territórios coletivos e as florestas (Benatti, 2011, p. 109).

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A quantificação dos assentamentos extrativistas institucionalizados com a definição da área e de seu domínio de uso, revela um aspecto fundamental referente à importância de

assegurar às populações tradicionais o direito legítimo ao domínio legal do uso da terra, tendo como fundamento a ocupação e uso do território sobretudo como abrigo, no qual se construiu relações sociais, econômicas e culturais de reprodução da vida alicerçadas no manejo comunitário com regras e normas internas definidas histórica e coletivamente.

A Amazônia marajoara na sua totalidade apresenta um número expressivo de PAE's criados em reconhecimento ao uso tradicional do território pelas comunidades ribeirinhas, no entanto quando analisamos a localização destes assentamentos, concluímos que a região geográfica imediata de Breves concentra o maior número dos projetos, em detrimento da região de Soure-Salvaterra, o que indica que a reforma agrária fundamentada na criação desses assentamentos não foi priorizada na região do Marajó em toda a sua extensão territorial.

É notório também que a insegurança jurídica da posse da terra e do usufruto dos recursos naturais, configura-se em um limite na melhoria das condições materiais de vida das populações do campo, das águas e das florestas. Esta insegurança está relacionada tanto ao padrão de ocupação ancestral da terra por meio da luta e resistência dos povos originários e comunidades tradicionais, preteridos na distribuição das terras desde o período colonial, quanto à (ausência de) ação do Estado na gestão das terras públicas, devolutas e carentes de regularização jurídica. Portanto, reconhecemos a importância da autorização jurídica de uso das terras para as famílias assentadas, bem como a necessidade de ampliação desta política para redução das condições precárias de muitas famílias destas Amazônias profundas.

Neste processo, outra dimensão que não pode ser desconsiderada está além do reconhecimento desses territórios como pertencentes às comunidades, a criação desses assentamentos necessita estar efetivamente acompanhada da instalação de serviços básicos nos mesmos que possibilitem condições reais de envolvimento a partir da melhoria da moradia, da saúde, da escolaridade, das condições de trabalho e de renda, da assistência técnica e extensão rural, das políticas de acesso ao crédito e lazer, que se fazem presente na política escrita.

Em síntese, em meio às considerações preliminares desta análise e com o devido reconhecimento da necessidade de ampliação e aprofundamento da mesma, sobretudo com a pesquisa de campo colaborativa com os sujeitos que se reproduzem nestes territórios de vida, evidenciamos em princípio o caráter conservador desse II PNRA, com manutenção da geografia agrária marajoara no que consiste a distribuição dos assentamentos nas regiões geográficas do arquipélago do Marajó, ainda que com relativo avanço na proposta ambiental de projetos extrativistas sustentáveis com a iniciativa de regularização fundiária de comunidades tradicionais ribeirinhas das várzeas amazônicas.

**REFERÊNCIAS**

ABELÉM, A.; HÉBETTE, J. Assentamentos da reforma agrária na fronteira amazônica. In: HÉBETTE, J. **Cruzando a fronteira: 30 anos de estudo do campesinato na Amazônia**. Vol. II. Belém: EDUFPA, p. 213-232, 2004.

ACEVEDO MARIN, R. E. Quilombolas na Ilha de Marajó: Território e Organização Política. In: LIMA, M. D. de; PANTOJA, V. (Orgs). **Marajó: culturas e paisagens**. Belém: 2ª SR/IPHAN, p. 162-187, 2008.

ALMEIDA, A. W. B. de. Terras tradicionalmente ocupadas. Processos de territorialização e movimentos sociais. **Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais**, vol. 6, n. 1, p. 9-32, 2004.

BENATTI, J. H. Propriedade comum na Amazônia: acesso e uso dos recursos naturais pelas populações tradicionais. In: SAUER, S.; ALMEIDA, W. (Orgs.). **Terras e territórios na Amazônia: demandas, desafios e perspectivas**. Brasília: Editora Universidade de Brasília, p. 93-113, 2011.

BRASIL. Casa Civil da Presidência da República (Coordenação). **Plano de Desenvolvimento Territorial Sustentável do Arquipélago do Marajó**, 2017.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias**. Coordenação de Geografia. Rio de Janeiro, 2017.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Sinopse do censo demográfico 2010. Disponível em: <https://censo2010.ibge.gov.br/sinopse/index.php?dados=27&uf=15>. Acesso em: 09 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Cidades e Estados - IDHM 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/go/goiania.html>. Acesso em: 09 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). Incra nos Estados- Informações gerais sobre os assentamentos da Reforma Agrária (atualizado em 31/12/2021). Disponível em: <https://painel.incra.gov.br/sistemas/index.php>. Acesso em: 07 mai. 2022.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA). Instituto de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), II Plano Nacional de Reforma Agrária: Paz, produção e qualidade de vida no meio rural. Brasília, 2003. 40p. Disponível em: [file:///C:/Users/olive/Downloads/Livro%20II%20plano\\_nac\\_reforma\\_agraria%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/olive/Downloads/Livro%20II%20plano_nac_reforma_agraria%20(1).pdf). Acesso em: 24 abril. 2022.

CPT. **Atlas de Conflitos na Amazônia**. Goiânia: CPT; São Paulo: Entremares, 2017.

DE SOUZA, A. L. Evolução do sistema agrário do Marajó: uma perspectiva sociohistórica. Cadernos CEPEC, [S.I], v. 3, n. 1-6, abr. 2019. ISSN 2238-118X. Disponível em:



<<https://periodicos.ufpa.br/index.php/cepec/article/view/6835>>. Acesso em: 10 set. 2022.  
doi: <http://dx.doi.org/10.18542/cepec.v3i1-6.6835>

FRANÇA, C. F. de; PIMENTEL, M. A. da S.; PROST, M. T. R. da C. Geomorfologia e paisagem: contribuições à classificação de unidades de paisagem da região oriental da ilha de Marajó, norte do Brasil. In: **VI Seminário Latino-Americano de Geografia Física II Seminário Ibero-Americano de Geografia Física Universidade de Coimbra**. 2010. Anais.

GONÇALVES. C. W. P. **Amazônia, Amazônias**. 3. ed. São Paulo: Contexto, 2012.

NAHUM, J. S. Região, discurso e representação: a Amazônia nos planos de desenvolvimento. Boletim de Geografia, Maringá, v. 29, n. 2, p. 17-31, 2011. Disponível em: <<https://www.periodicos.uem.br/ojs/index.php/BolGeogr/article/view/11001/9033>>. Acesso em: 25 nov. 2022.

NAHUM, J. S.; FERREIRA, D. da S. Traços do Espaço Ribeirinho na Amazônia Paraense. In: SILVA, C. N. da; ROCHA, G. de M.; SILVA, J. M P. da. (Orgs.). **O Espaço geográfico amazônico em debate: dinâmicas territoriais e ambientais**. Belém, PA: GAPTA/UFPA, p. 99-125, 2020.

OLIVEIRA, A. U. de. **A grilagem de terras na formação territorial brasileira** [recurso eletrônico] / Projeto editorial: Ariovaldo Umbelino de Oliveira. São Paulo: FFLCH/USP, 2020.

ROCHA, G. de M.; GONÇALVES, S. F. e S. Considerações sobre a federalização e a gestão compartilhada do território na Amazônia brasileira. Confins [Online], 30, p. 1-18. 2017. Disponível em: <<http://journals.openedition.org/confins/11665>>. Acesso em: 18 out. 2022. doi: <http://dx.doi.org/10.18542/cepec.v3i1-6.6835>

THOMAS, S. ALMEIDA, O.; PINHEIRO, E. S. **Projeto agroextrativista e gestão participativa dos recursos comuns na várzea amazônica**. Belém: GAPTA: NUMA/UFPA, 2019.